EDITAL N° 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 033/2021
ABERTURA: Dia 11 de maio de 2021
HORA: 09:00 horas
TIPO: Menor Preço.

O Prefeito Municipal de Pinhal Grande, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, sita a Avenida Integração, 2691, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 2129, de 10 de janeiro de 2020, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no **dia 11 de maio de 2021 até as 09:00 horas,** na Sala de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, junto a Comissão de licitação na modalidade de pregão presencial designada pela Portaria Municipal nº 104/2021, situada à Avenida Integração, 2691, Pinhal Grande/RS.

1. DO OBJETO:

Conforme descrito no anexo I deste edital.

1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes e deverão possuir garantia de, no mínimo, 180 dias contra defeitos de fabricação, como descolamento de bandas, fissuras, desgastes excessivos e outros oriundos da má qualidade dos serviços;
b) A retirada dos pneus para recapagem deverá ser efetuada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, onde o representante da empresa avaliará previamente a carcaça, apontando a viabilidade ou não de recapagem;
c) Não será admitida cobrança extra ao preço cotado pela empresa, devendo a mesma prever nos seus custos as demais despesas relativas ao serviço, tais como consertos internos, fretes e outras;
d) A entrega dos pneus recapados será efetuada no mesmo local da retirada, no prazo máximo de 07 (sete) dias com a devida conferência por ambas as partes se a carcaça corresponde a mesma entregue na retirada, devendo o responsável pelo recebimento efetuar avaliação visual dos serviços. Não havendo conformidade dos produtos entregues, estes serão rejeitados no ato da entrega. Os pneus, com aspectos normais, que forem recebidos não eximem a empresa do compromisso de garantia estabelecido na letra “a” destas condições gerais.

2. DA PARTICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Poderão participar do certame Empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.
2.2. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos,

lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
LICITANTE:
Endereço Completo:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE:
Endereço Completo:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
3.1.1. Os representantes das licitantes deverão apresentar a "Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV)".
3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorgada de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei 147 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo ANEXO VI).

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por funcionário deste município.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS.
4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
4.4. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a "Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV)", e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada nos moldes do ANEXO I, impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e e-mail e o nome da pessoa indicada para contatos;

b) Preço líquido, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas as despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de frete e outras relativas a prestação dos serviços, que correrão por conta do licitante vencedor.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, parágrafo 3°, da Lei n° 8.666/93 e art. 6° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002;
5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será efetuado item por item, na respectiva ordem.
6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.
6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.
6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
6.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.
6.17. Caso haja necessidade de aditamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
6.18. No caso de empate de feito desempate por sorteio no ato público da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação.

7.1.1. Para as empresas cadastradas no município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o Registro Cadastral esteja dentro do prazo de validade.
OBS: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexa-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
7.1.2. As empresas não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:

a)Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional e Seguridade Social;
e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante;
f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;
g) Certificado de regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
i) declaração de que não está descumprindo o disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal n° 4.358 de 05/09/2002, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo V.
j) Comprovante de Certificação do INMETRO (Portaria 554/2015) em nome do licitante (matriz ou filial), com prazo de validade vigente, no mínimo para as famílias “A” e “B”. Não sendo o licitante o detentor da certificação este deverá apresentar contrato de prestação de serviços com a empresa certificada.
k) Licença ambiental em vigor referente aos serviços prestados.
l) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme modelo no Anexo VI.
7.1.3. Os documentos apresentados na fase de “credenciamento”, solicitados neste item, serão dispensados de apresentação neste envelope, sendo considerados como já apresentados.
7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias.
7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto do certame.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro das demais licitantes, ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1. A emissão da ordem para pagamento, pela fiscalização da Secretaria Municipal competente, é o documento hábil de recebimento do objeto da licitação, que atendendo os requisitos de aceitabilidade possibilitará o pagamento.

11. DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de (15) quinze dias da entrega dos serviços acompanhado da Nota Fiscal, mediante a apresentação da ordem a emitida pela Secretaria competente que atestará o recebimento dos serviços;

11.2. As dotações orçamentárias serão das secretarias competentes.

11.3. A nota fiscal deverá conter: a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (meio) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 % (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
12.3. O não cumprimento de obrigações acessórias, sujeitará o fornecedor à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
12.4. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:

a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) Comportamento inidôneo;
f) Cometimento de fraude fiscal;
g) Fraudar a execução do contrato;
h) Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei 8.666/93.
12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinhal Grande, Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida Integração, 2691, ou pelo telefone 55-3278-1135, ramal 211, ou email: licita@pinhalgrande.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.
13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.
13.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.
13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado ou funcionário deste Município.
13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
13.8. A administração poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).
13.9. São anexos deste Edital:
13.9.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;
13.9.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
13.9.3. ANEXO III – Modelo De Credenciamento;
13.9.4. ANEXO IV – Modelo De Declaração Dando Ciência De Que Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação;
13.9.5. ANEXO V - Modelo De Declaração De Emprego De Menores;
13.9.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de idoneidade.
13.9.6. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Julio de Castilhos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinhal Grande/RS, 23 de abril de 2021.

Lucas Michelon
Prefeito de Pinhal Grande

Este Edital foi **examinado e aprovado**
atendendo a legislação pertinente, não sendo
peça de análise desta Assessoria
os dados técnicos do objeto licitado
Em, _____/_____/_____.

_____

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

EMPRESA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO/TELEFONE:			
CONTATO:			
	DESCRIÇÃO	QUANT. EXTIMADA	VALOR DE REFERÊNCIA
1	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 G2/L2 12 16 e 24L	12 a 42	1.530,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 G3/L3 12 16L	02 a 06	2.190,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 G2/L2 12 16L	02 a 08	1.917,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 DIAGONAL TRAÇÃO BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 15 MM	10 a 30	677,50
5	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5 RADIAL TRAÇÃO BORRACHUDO PROFUNDIDADE DOS SULCOS MINIMA DE 20 MM	04 a 20	933,50
6	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22,5 RADIAL TRAÇÃO BORRACHUDO PROFUNDIDADE DOS SULCOS MINIMA DE 20 MM	04 a 20	962,50
7	RECAPAGEM DE PNEU 19.5X24 G2	04 a 16	2.255,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80X18 G2	04 a 08	934,50
9	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28 TM 95	02 a 06	1.451,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 750X16 BORRACHUDO	04 a 12	345,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30 TM95	02 a 06	2.218,00
12	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X34 TM95	04 a 08	2.353,50
13	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24 TM95	04 a 08	1.373,00
14	RECAPAGEM DE PNEU 12X16.5 G2 RETROESCAVADEIRA	04 a 08	833,00
15	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	08 a 24	552,50
16	RECAPAGEM DE PNEU 750R16 BORRACHUDO	04 a 12	441,00
17	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17.5 RADIAL	08 a 16	452,50
18	RECAPAGEM DE PNEU 265/65R17 BORRACHUDO	04 a 16	427,50
19	RECAPAGEM DE PNEU 12.4X24 TM95	02 a 06	1.032,50
20	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26 ROLO COMPACTADOR	02 a 06	3.720,00
21	RECAPAGEM DE PNEU 11.2-28	02 a 06	1.227,50

DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

- Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes e deverão possuir garantia de, no mínimo, 180 dias contra defeitos de fabricação, como descolamento de bandas, fissuras, desgastes excessivos e outros oriundos da má qualidade dos serviços;
- A retirada dos pneus para recapagem deverá ser efetuada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no parque de máquinas da Prefeitura Municipal, onde o representante da empresa avaliará previamente a carcaça, apontando a viabilidade ou não de recapagem;
- Não será admitida cobrança extra ao preço cotado pela empresa, devendo a mesma prever nos seus custos as demais despesas relativas ao serviço, tais como consertos internos, frete e outras;
- A entrega dos pneus recapados será efetuada no mesmo local da retirada, no prazo máximo de 07 (sete) dias com a devida conferência por ambas as partes se a carcaça corresponde a mesma entregue na retirada, devendo o responsável pelo recebimento efetuar avaliação visual dos serviços. Não havendo conformidade dos produtos entregues, estes serão rejeitados no ato da entrega. Os pneus, com aspectos normais, que forem recebidos não eximem a empresa do compromisso de garantia estabelecido nas condições gerais.

Local, data, Carimbo e Assinatura:

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Aos ___ dias do mês de _____de _____, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande-RS, o Prefeito Municipal Sr. Lucas Michelon, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 004/2021, para Registro de Preços para Aquisição de Serviços de recapagem de pneus, por deliberação da Comissão de Licitação de Pregão, homologada em _____, resolve Registrar os Preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item____: _____ nome as empresa), com sede na _____, representada neste ato, por seu representante legal Sr. _____, portador da CIRG nº ____ e CPF nº____;

1 – OBJETO, QUANTIDADE E DO PREÇO REGISTRADO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 004/2021, que passa a fazer parte desta Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), a partir de data da sua assinatura.

2.1 – Nos termos do Artigo 15 § 4º da Lei 8.666/93, e do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.579/2011, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade e condições.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de (15) quinze dias da entrega dos serviços acompanhado da Nota Fiscal, mediante a apresentação da ordem a emitida pela Secretaria competente que atestará o recebimento dos serviços;

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 – As solicitações de fornecimento à empresa vencedora por parte do Município, serão emitidas por escrito, através de Ordens de serviços que serão encaminhadas por meios eletrônicos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, do dia marcado para o fornecimento.
A empresa deverá:
a) Realizar a prestação de serviços objeto deste registro;

a.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes e deverão possuir garantia de, no mínimo, 180 dias contra defeitos de fabricação, como descolamento de bandas, fissuras, desgastes excessivos e outros oriundos da má qualidade dos serviços;

a.2. A retirada dos pneus para recapagem deverá ser efetuada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no parque de máquinas da Prefeitura Municipal, onde o representante da empresa avaliará previamente a carcaça, apontando a viabilidade ou não de recapagem;
a.3. Não será admitida cobrança extra ao preço cotado pela empresa, devendo a mesma prever nos seus custos as demais despesas relativas ao serviço, tais como consertos internos, frete e outras;
a.4. A entrega dos pneus recapados será efetuada no mesmo local da retirada, no prazo máximo de 07 (sete) dias com a devida conferência por ambas as partes se a carcaça corresponde a mesma entregue na retirada, devendo o responsável pelo recebimento efetuar avaliação visual dos serviços. Não havendo conformidade dos produtos entregues, estes serão rejeitados no ato da entrega. Os pneus, com aspectos normais, que forem recebidos não eximem a empresa do compromisso de garantia estabelecido na letra "a" destas condições gerais.

4.2 – A recusa da empresa vencedora em atender a substituição lavará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
4.3 – O Município promoverá pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações dessa Ata de registro de preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não entregar o Pedido de Compra, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes da caso fortuito ou por força maior;
5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a) a "e), será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 – PENALIDADES:

Os bens cujo o fornecimento vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após a data do Pedido de Compras, sob pena de:
6.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
6.2 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal no prazo de 01(um) ano.
6.3 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
6.4 – Nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17-07-2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município.

7 – FISCALIZAÇÃO:

7.1 – Cabe ao Município designar um ou mais fiscais para proceder a fiscalização do serviço executado, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações.
7.2 – O(s) fiscal(is) está(ao) investido(s) o direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
a - greve geral;
b - calamidade pública;
c - interrupção dos meios de transporte;
d - condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e - outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente enumerados pela contratada.
8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – DO FORO:

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Julio de Castilhos - RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município e pelo representante da Empresa.

_____ _____

Lucas Michelon
Prefeito de Pinhal Grande

Empresa

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão Presencial n° 004/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório, modalidade pregão presencial n° 004/2021.

Local e data.

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Decreto Federal n° 4.358 de 05/09/2002).

..... (informe razão social da empresa) ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal sr(a) .....portador da carteira de identidade n° ....., CPF n° ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) Não emprega menores de dezesseis anos;

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

PREGÃO Nº 004/2021 MODALIDADE PRESENCIAL
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da esfera Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. Não havendo fatos impeditivos para nossa participação no Pregão Presencial n° 004/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente de declaração.

_____ , ___ de_____ de 2021.

Representante legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
Pregão Presencial 004/2021

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e seu contador Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, registrado no CRC sob n° _____, DECLARAM, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de ____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), ... de ..... de 2021.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

.....
carimbo e assinatura do contador da empresa